

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 05/2015

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

A **Fundação Cultural de Timbó**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.918.310/0001-88, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE CASA ENXAIMEL, A SER EXECUTADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS (PRAÇA FREDERICO DONNER), CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL** (repetição total Tomada de Preço n.º 01/2015 com alterações).

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 09/03/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 09/03/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

*Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para construção de casa enxaimel. Área total: 77,50m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, orçamento e projeto, constantes dos anexos do edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênci da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
2	INCENTIVO A CULTURA
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
96	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DILVULGAÇÃO CULTURAL
1255	OBRAS E CONSTRUÇÕES - CIC

4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10000	Recursos Ordinários
30000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Central de Licitações de Timbó/SC

Fundação Cultural de Timbó

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2015

Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

Central de Licitações de Timbó/SC

Fundação Cultural de Timbó

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2015

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.
 - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	<u>ativo circulante</u> passivo circulante	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez total	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0

GE Grau de endividamento	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA nas funções de Arquiteto ou Engenheiro Civil, devendo juntar para tal comprovação:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;

- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis ao método “enxaimel”.

Descrição dos Serviços	Metragem Mínima
Trabalhos de levantamento, diagnóstico do patrimônio edificado, projetos e/ou execução de restauração ou execução de edificação no método construtivo “enxaimel”.	50,00 m ²

- IV. A demonstração de capacidade técnica profissional poderá ser de apenas um dos profissionais ou pela soma de experiência demonstrada por ambos. As quantidades mínimas poderão ser demonstradas pela soma de atestados de um ou de ambos profissionais técnicos designados pela empresa.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo do preposto - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do ANEXO I.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 171.182,93 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) para a execução do objeto, conforme especificação do anexo I do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Timbó, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Fundação Cultural de Timbó realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou

- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Fundação Cultural de Timbó** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Fundação Cultural de Timbó.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será aquele constante do cronograma físico-financeiro (anexo II), contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo de, no máximo 75 (setenta e cinco) dias.

11.4 - LOCAL: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Timbó/SC - Praça Frederico Donner.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Fundação Cultural de Timbó e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Fundação Cultural de Timbó de Timbó/SC.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.9 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Fundação Cultural de Timbó de Timbó/SC.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Fundação Cultural de Timbó;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Fundação Cultural de Timbó realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Fundação Cultural de Timbó entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e

higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Fundação Cultural de Timbó;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada pela Fundação Cultural de Timbó com relação à obra objeto desta licitação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação Cultural de Timbó se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Fundação Cultural de Timbó reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Fundação Cultural de Timbó reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuênciada contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito a Fundação Cultural de Timbó e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo a Fundação Cultural de Timbó.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- b) ANEXO II - Cronograma Físico Financeiro;
- c) ANEXO III - Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV - A.R.T. (projeto e orçamento)

e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e V encontram-se também à disposição no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ftp.ipm.com.br), usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

Timbó/SC, 18 de fevereiro de 2015

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	ORÇAMENTO		PREÇO TOTAL R\$
				CUSTO UNIT R\$	PREÇO UNIT R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	DESPESAS INICIAIS	Vb	1,00	500,00	640,00	640,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	77,50	10,50	13,44	1.041,80
						1.681,80
2	INFRA-ESTRUTURA					
2.1	ELEVAÇÃO DO NÍVEL DA CASA EM BLOCOS DE CONCRETO PREEENCHIDOS COM CONCRETO	m ²	18,36	82,53	105,64	1.939,55
2.2	LAJE DE PISO PRÉ-MOLDADE TRELIÇADA, COM MALHA DE AÇO E AÇO NEGATIVO (conforme espec fabricante) COM CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA	m ²	77,50	76,73	98,21	7.611,28
						9.550,83
3	SUPRA-ESTRUTURA					
3.1	ESTRUTURA ENXAIMEL, EM MADEIRA DE QUALIDADE DURA, ATRAVÉS DE ENCAIXES	m ²	5,60	5.725,00	7.328,00	41.036,80
						41.036,80
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇOS A VISTA	m ²	90,26	132,80	169,98	15.342,39
4.2	FECHAMENTO EM MADEIRA - VARANDA	m ²	2,95	73,22	93,72	277,41
4.3	GUARDA CORPO EM MADEIRA, CONFORME PROJETO	ml	13,30	441,36	564,94	7.513,70
						23.133,80
5	ESQUADRIAS					
5.1	J01 (0,90x1,50) - JANELA EM MADEIRA, MODELO TÍPICO ENXAIMEL COM VIDRO COMUM 4mm - ABRIR 2 FL. CONFORME PROJETO	m ²	14,85	313,17	400,86	5.952,77
5.2	P01 (1,3x2,50) - PORTA EM MADEIRA, MODELO ENXAIMEL, EIXO VERTICAL, 2 FOLHAS, CONFORME PROJETO	Un	1,00	850,00	1.088,00	1.088,00
5.3	P02 (0,50x2,10) - PORTA EM MADEIRA LISA, LAMINADA - EIXO VERTICAL	Un	1,00	425,00	544,00	544,00
						7.584,77
6	COBERTURA E PROTEÇÕES					
6.1	ESTRUTURA EM MADEIRA DE QUALIDADE DURA, INCLUINDO LINHAS, CAIBROS, SARRAFOS, TESTEIRA E PASSARINHEIRA	m ²	3,17	5.725,00	7.328,00	23.229,76
6.2	COBERTURA EM TELHA GERMANICA	m ²	125,29	69,76	89,29	11.167,14
6.3	CUMEIRA EM TELHA GERMANICA	ml	11,00	31,14	38,86	438,46
6.4	FORRO DE MADEIRA, CEDRINHO	m ²	85,25	78,15	100,03	8.527,55
6.5	MANTA TERMICA, COLOCADA ENTRE FORRO E TELHAMENTO	m ²	85,25	7,85	10,05	866,76
						44.239,68
7	REVESTIMENTOS					
7.1	CHAPISCO FUNDACÃO	m ²	14,36	6,61	8,46	121,49
7.2	REBOCO FUNDACÃO, COM ADITIVO HIDROFUGANTE	m ²	14,36	20,80	26,37	378,67
7.3	CERÂMICA EXTRA PEI-3 20X30 PAREDES BWC, COM ALTURA DE 1,50M Q/JARGAMASSA COLANTE E REJUNTE 3mm	m ²	10,65	32,47	41,56	442,61
						942,77
8	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS					
8.1	CIMENTO ALISADO (QUEIMADO) NA AREA DA VARANDA	m ²	21,20	59,07	75,61	1.802,93
8.2	ASSOALHO EM MADEIRA DE QUALIDADE	m ²	51,12	199,90	255,87	13.980,07
8.3	CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA, 45x45cm COM ACABAMENTO FOSCO	m ²	3,96	46,91	60,04	237,76
						14.920,76
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
9.1	REDE DE ÁGUA FRIA					
9.1.1	PONTOS DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS/LAVATÓRIO	Um	2,00	610,00	780,80	1.561,60
						1.561,60
9.2	TUBULAÇÃO SANITÁRIA					
9.2.1	PONTOS P/ILIGAR ESGOTO DO VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO (acessórios, tubos e conexões)	Pç	2,00	910,00	1.164,80	2.329,60
						2.329,60
10	EQUIPAMENTOS E APARELHOS					
10.1	VASO SANITÁRIO COR BRANCA	Pç	1,00	248,32	317,85	317,85
10.2	LAVATÓRIOS COM COLUNA (Deficiente Físico) COR BRANCA	Pç	1,00	246,36	315,34	315,34
10.3	TORNEIRA PRESMÁTIC	Pç	1,00	241,76	309,45	309,45
10.4	BARRIAS PARA DEFICIENTE FÍSICO 80cm DIAM 2" EM FERRO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO	q	1,00	150,00	192,00	192,00
						1.134,64



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASA ENXAIMEL NA PRAÇA FREDERICO DONNER		LOCAL: PRAÇA FREDERICO DONNER - TIMBO/SC				
ÁREA TOTAL = 77,50m ²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT R\$	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	INST. ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFÔNICAS					
11.1	CAIXA 4 DISJUNTORES/BARR SOBREPOR	Pç	1,00	225,27	288,35	288,35
11.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A	Pç	2,00	62,29	79,73	159,46
11.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2x40W DE SOBREPOR, AUTO-BRILHO, COM ALETAS - COMPLETA	Pç	5,00	74,56	95,44	477,20
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1x40W DE SOBREPOR, AUTO-BRILHO, COM ALETAS - COMPLETA	Pç	1,00	55,21	70,67	70,67
11.5	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL C/ ESPELHO	Pç	15,00	25,89	33,14	497,10
11.6	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	Pç	1,00	12,53	16,04	16,04
11.7	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES, C/ ESPELHO / 1 TOMADA	Pç	1,00	18,63	23,85	23,85
11.8	PONTOS DE ENERGIA	Un	25,00	400,00	512,00	12.800,00
11.9	ARANDELA COM LÂMPADA INCANDESCENTE 100W - COM BASE DE ALUMINIO NA COR CROMADA E COM VIDRO JATEADO (Internas)	Pç	4,00	283,51	362,89	1.451,56
		TOTAL DA ETAPA				15.784,23
12	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO					
12.1	EXTINTOR PO QUÍMICO SECO 4kg	Un	1,00	104,49	133,75	133,75
12.2	PLACA "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO	Un	1,00	66,60	85,25	85,25
12.3	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO LED1x9W	Un	1,00	79,33	101,54	101,54
		TOTAL DA ETAPA				320,64
13	PINTURA					
13.1	PINTURA NAS PAREDES EXTERNAS COM NEUTROL	m ²	108,36	13,93	17,83	1.932,06
13.2	PINTURA NAS PAREDES INTERNAS EM VERNIZ	m ²	121,11	14,71	18,83	2.280,60
13.3	PINTURA SINTÉTICO BRILHANTE COR MARRON, NAS ESQUADRIAS E GUARDA CORPO (duas demãos)	m ²	72,20	19,29	24,69	1.782,62
		TOTAL DA ETAPA				5.995,18
14	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA					
14.1	LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente)	m ²	77,50	9,74	12,47	966,43
		TOTAL DA ETAPA				966,43
		TOTAL GERAL				171.182,93

Engenheiro
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382-3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC
Página 4 de 4

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO

www.timbo.sc.gov.br

**Prefeitura
de Timbó**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Área Total à Construir = 770 m²

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	30 dias		60 dias		75 dias		VALOR TOTAL	%	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%			
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.681,60	0,98%	1.681,60	100%	-	-	-	-	1.681,60	100%	
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 9.550,83	5,58%	9.550,83	100%	-	-	-	-	9.550,83	100%	
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 41.036,80	23,97%	30.777,60	75%	10.259,20	25%	-	-	41.036,80	100%	
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 23.133,50	13,51%	-	-	23.133,50	100%	-	-	23.133,50	100%	
5	ESQUADRIAS	R\$ 7.584,77	4,43%	-	-	7.584,77	100%	-	-	7.584,77	100%	
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 44.239,68	25,84%	11.059,92	25%	33.179,76	75%	-	-	44.239,68	100%	
7	REVESTIMENTOS	R\$ 942,77	0,55%	942,77	100%	-	-	-	-	942,77	100%	
8	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	R\$ 14.920,76	8,72%	3.730,19	25%	11.190,57	75%	-	-	14.920,76	100%	
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 1.561,60	0,91%	390,40	25%	-	-	1.171,20	75%	1.561,60	100%	
9.1	REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 2.329,60	1,36%	582,40	25%	-	-	1.747,20	75%	2.329,60	100%	
9.2	TUBULAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.134,64	0,66%	-	-	-	-	1.134,64	100%	1.134,64	100%	
10	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	R\$ 15.784,23	9,22%	-	-	-	-	15.784,23	100%	15.784,23	100%	
11	INST. ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFÔNICAS	R\$ 320,54	0,19%	-	-	-	-	320,54	100%	320,54	100%	
12	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 5.995,18	3,50%	-	-	-	-	5.995,18	100%	5.995,18	100%	
13	PINTURA	R\$ 966,43	0,56%	-	-	-	-	966,43	100%	966,43	100%	
		VALOR TOTAL	R\$ 171.182,93	100%								
		% PARCIAL										
		VALOR ACUM. PARCIAL			58.715,71	34%	85.347,80	50%	27.119,42	16%	171.182,93	100%
		VALOR ACUM. GLOBAL			58.715,71	34%	144.063,51	84%	171.182,93	100%		

R\$


Moacyr Sistofolini Júnior
Engenheiro Civil
PREFEITURA DE TIMBÓ
PREFEITURA DE TIMBÓ

ANEXO III

MEMORIAL DESCRIPTIVO



MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: Construção de uma Casa Enxaimel na Praça Frederico Donner
Local: Avenida Getúlio Vargas – Centro - Timbó SC

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

A handwritten signature, likely belonging to the Mayor of Timbó, is placed here.



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na construção da **Casa Enxaimel**. Esta obra tem por objetivo melhorar o espaço de lazer e cultura para os moradores da cidade, qualificando para melhor vitalização do espaço da Praça Frederico Donner.

O Enxaimel, ou Fachwerk (originário de "Fach" assim denominavam o espaço preenchido com material entrelaçado de uma parede feita de caibros), é uma técnica de construção que consiste em paredes montadas com hastes de madeira encaixadas entre si em posições horizontais, verticais ou inclinadas, cujos espaços são preenchidos geralmente por pedras ou tijolos.

Os tirantes de madeira dão estilo e beleza às construções do gênero, produzindo um caráter estético privilegiado. Outras características são a robustez e a grande inclinação dos telhados. Na adaptação do enxaimel às características climáticas da região, foi necessária a implantação, por conta da elevada umidade local, de uma estrutura feita de pedra que sustenta as construções evitando que a madeira se molhe.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos: Arquitetônico

Bárbara Luíza Poffo de Azevedo – Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A95129-3

Projetos: Elétrico, Hidro-Sanitário e Preventivo

Bárbara Luíza Poffo de Azevedo – Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A95129-3

Memorial Descritivo, Orçamento:

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **construção** da **Casa Enxaimel na Praça Frederico Donner**.

O projeto será executado em um pavimento e possui área construída igual a 77,50m² como no projeto arquitetônico.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer aos projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A contratada irá proceder à instalação da obra, *de acordo com a NR-18*, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

Será realizada a construção com fundação em concreto na altura de 40cm, com instalação hidro-sanitária e passagens de energia.

A estrutura será enxaimel toda encaixada e com madeiras duras e tratadas. O telhado da construção terá forração em madeira, e manta térmica, as telhas em tipo Germânicas.

O preenchimento das paredes deverá ser com tijolos maciços e deverão ser em cores variadas de tijolo, deverá ser utilizada argamassa à base de Cal e mantendo o acabamento externo e interno com tijolos à vista.

3
A signature in black ink, appearing to be a formal signature, is placed here. A small number '3' is written above the signature.



Prefeitura de Timbó

O banheiro deverá ser revestido com cerâmica clara até a altura de 1,50m com louças claras e tradicionais e com barras de acessibilidade para deficientes.

As madeiras internas e tijolos deverão ter acabamento/pintura de verniz e as madeiras externas deverão ter pintura à base de betume.

Guarda corpos, janelas e esquadrias deverão ser em madeira, modelos típicos de enxaimel e pintadas na cor marrom escura com esmalte sintético. Nas janelas deverão ser aplicados vidros comuns incolor de 4mm. A porta principal deverá ser em duas folhas com aberturas para "fora" e trabalhada como ilustrada no projeto.

A instalação elétrica deverá ser do tipo aparente, com conduítes plásticos à prova de chama, as luminárias deverão ser do tipo fluorescente.

O piso é do tipo assoalho, na sala principal, na varanda acabamento de cimento queimado, piso cerâmico no banheiro.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

2. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

3. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

4. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

5. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

6. É de responsabilidade da contratada a apresentação da ART's/RRT's de execução da referida obra.

4



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Áreas

* Área Total da Edificação..... 77,50m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Despesas Iniciais: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao inicio da obra devendo permanecer uma cópia na obra.

1.2. Locação de Obra: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais e composto por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,0cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

2. INFRAESTRUTURA

2.1. Fundação: A base para fundação está executada pela municipalidade. A empresa deverá executar contorno em blocos de concreto preenchidos com concreto, com altura de 40cm. Deverá ser instalada laje piso com capeamento de 4cm. Para posterior colocação de assoalho.

3. SUPRAESTRUTURA

3.1. Estrutura Enxaimel: Será executada estrutura em madeira método construtivo típico enxaimel através de encaixes. A madeira será de qualidade dura, seca e livre de imperfeições.

Todo o madeiramento da edificação deve ser impermeabilizado com produto específico.

A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1. Alvenaria: O preenchimento das paredes deverá ser com tijolos maciços e deverão ser em cores variadas de tijolo, deverá ser utilizada argamassa específica e mantendo o acabamento externo e interno com tijolos à vista. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.



Prefeitura de Timbó

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Os vãos destinados a abertura de portas e janelas devem ser perfeitamente requadradas e niveladas.

4.2. Fechamento varanda: Na área da varanda deverá ser realizado fechamento em madeira, que receberá esmalte na cor marrom. O acabamento deverá ser arredondado.

4.3. Guarda corpo: Na área da varanda deverá ser instalado guarda corpo com altura de 1,10m, em madeira, conforme projeto em anexo. Deverá receber pintura em esmalte na cor marrom.

5. ESQUADRIAS

5.1. Janelas: são esquadrias em madeira, estilo típico colonial, com vidro comum 4mm, incolor, o madeiramento receberá pintura esmalte na cor marrom escuro, conforme especificação nos projetos.

5.2. e 5.3. Portas: As portas de acesso serão em madeira maciça almofadada do tipo eixo vertical com basculante superior na cor marrom escura.

A porta interna será de madeira de qualidade dura, lisa e laminada, do tipo eixo vertical, com vistas de 7cm na cor marrom escura.

Ferragens:

Todas as portas são providas de fechadura de embutir, tipo cilíndrico, cromadas, com maçaneta tipo alavanca cromadas.

A porta do sanitário será provida de fechadura de embutir, cromada, para uso especial para sanitário, tipo livre/ocupado.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de latão com tamanho 3"x 2½". Todas as portas do tipo eixo vertical serão fixadas por três dobradiças.

6. COBERTURAS E PROTEÇÕES

6.1. Estrutura: Será em madeira de qualidade dura, livre de imperfeições, tratada.

6.2. e 6.3. Cobertura: A cobertura predominante é de telhas germânica com espessura mínima de 6,0mm, fixadas nas terças por ganchos parafusados de fixação e vedação apropriados para esta finalidade.

6.4. e 6.5. Forro: Na cobertura será colocado forro de madeira com a aplicação de manta térmica.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B" and "6".



Prefeitura de Timbó

7. REVESTIMENTOS

7.1. e 7.2. Chapisco e Reboco: As fendas da fundação receberão chapisco e reboco com aditivo hidrofugante.

7.3. Cerâmica nas Paredes: As paredes do sanitário são revestidas com cerâmica até a altura de 150mm, do tipo PEI-3, extra, tamanho 20x30cm, cor clara e acabamento fosco.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação.

A cerâmica será assentada a prumo com argamassa específica para a finalidade e de acordo com as instruções do fabricante. O espaçamento será de 3mm e o rejunte na cor semelhante a cerâmica.

8. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

8.1. Cimento alisado: Na área da varanda o piso deverá ser em cimento alisado, com acabamento queimado.

8.2 Assoalho: Na área interna deverá ser aplicado assoalho em madeira, perfeitamente alinhada, com madeira de qualidade.

8.3 Cerâmica: No banheiro será aplicada cerâmica PEI-4 extra, 45x45cm acabamento fosco.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1. Rede de Água Fria: É feito conforme projeto específico e é executado com tubos e conexões de PVC rígido soldável.

Para cada conjunto de sanitário (banheiro), cozinha, área de serviço e outros sistemas de pontos de consumo de água potável são instalados registros de gaveta geral por ambiente.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão, com Ø 25,0mm.

9.2. Tubulação de Esgoto:

É feito conforme projeto específico, possui toda a rede em PVC soldável, nas bitolas de diâmetros de 40,50,75 e 100mm, conforme descrito em projeto.

São evitadas curvas em 90° por conexões, sendo priorizadas caixas de inspeção para mudanças de direção.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado, sempre no sentido para o coletor público.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a city official, is placed here.



Prefeitura de Timbó

10. EQUIPAMENTOS E APARELHOS

A contratada deve instalar todos os equipamentos dos sanitários, que se constituem de:

- Lavatório em porcelana com semi-coluna, conforme especificado, na cor branca para os sanitários.
- Vaso sanitário com caixa acoplada em porcelana cor branca.
- Assentos dos vasos sanitários são plásticos de boa qualidade na cor da porcelana.
- Torneiras cromadas de $\frac{1}{2}$ " de mesa, tipo pressmatic com acionamento manual e fechamento automático.
- Barra de 80cm de 2" cromadas.

Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom, modelo e procedência.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação segue rigorosamente o projeto elétrico e os requisitos mínimos, fixados pela NB-3 da ABNT e pela concessionária local (CELESC).

Os circuitos internos são aparentes.

Todos os circuitos possuem folga no cabeamento, portanto **NÃO** será esticado, submetido a nenhuma tensão, assim possuindo folga em seu comprimento, para futuras manutenções, durabilidade e uso.

Os pontos de luz são compostos por lâmpadas fluorescentes de 2 x 40 Watts, de 1 x 40 Watts, completas em modelo a ser aprovado pela fiscalização.

Na varanda serão instaladas arandelas do tipo tartaruga

Os interruptores e as tomadas são do tipo de embutir em modelo a ser aprovado pela fiscalização.

Todos materiais utilizados no item são do tipo que **NÃO** propagam chamas, conforme certificação do **INMETRO**, e estarem de acordo com a nova legislação de padrões de conectores e demais exigências prevista nesta.

12. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Constitui-se de iluminação de emergência e sinalizador de saída, ligados ao sistema elétrico, e extintores de pó químico seco 4kg.

Será instalado luminária de emergência do tipo led de 9W.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

A instalação seguirá o projeto respectivo e orientações ou exigências do corpo de bombeiros local.

13. PINTURA

Interno: As madeiras internas e tijolos terão acabamento/pintura de verniz.

Externo: As madeiras externas terão pintura à base de betume.

Esquadrias: As portas internas e as vistas são pintadas com 1 (uma) demão fundo preparador e 2 (duas) demãos de Esmalte Sintético Brilhante na cor marrom escuro (ou até atingir o cobrimento perfeito).

Todas as partes pintadas devem ser previamente limpas.

As tintas e verniz devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas às recomendações de aplicação dos fabricantes.

14. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

Complementares: Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

Timbó-SC – Janeiro/2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bárbara Luiça Pólio de Azevedo".
Bárbara Luiça Pólio de Azevedo
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A95129-3
Prefeitura de Timbó

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wladimir Cristófolini Júnior".
Wladimir Cristófolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

9

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.918.310/0001-88, com sede na _____, nº. _____, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, abaixo denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, _____ / ___, representada por _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 05/2015 FCT, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar este **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução (compreendendo material e mão-de-obra), pela **CONTRATADA**, da construção de casa enxaimel junto Avenida Getúlio Vargas (Praça Frederico Donner), tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 05/2015 FCT, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente todas as especificações editalícias, contratuais e proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 05/2015 FCT, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto, inclusive no que tange aos serviços e fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial

descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, as quais em nenhuma hipótese serão transferidas a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital e anexos.

O pagamento será efetuado nos moldes do item 10 do Edital, abaixo:

"10.1 - O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Timbó, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/avaliadas.

10.2 - A Fundação Cultural de Timbó realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou

e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança da adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou

f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

*10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Fundação Cultural de Timbó** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.*

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Fundação Cultural de Timbó.

Neste preço estão inclusos todos os custos para execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, fissional, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais necessários.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

A **FUNDAÇÃO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
2	INCENTIVO A CULTURA
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
96	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DILVULGAÇÃO CULTURAL
1255	OBRAS E CONSTRUÇÕES - CIC
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10000	Recursos Ordinários

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades deste instrumento e do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar a **FUNDAÇÃO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo total gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em obter e apresentar/entregar a **FUNDAÇÃO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;

- f) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente quanto à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução, autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada;
- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- i) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado o direito de regresso;
- j) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- k) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- l) a assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- m) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- n) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- o) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- q) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- r) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) necessário;
- s) a comunicar por escrito a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) a cientificar por escrito a **FUNDAÇÃO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que a **FUNDAÇÃO** realizar, observada a legislação aplicáveis à espécie;
- v) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos e ônus;
- x) única e exclusivamente por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e atribuições deste instrumento;
- y) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- z) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- aa) pela quantidade, qualidade e segurança dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

- bb) a executar novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- cc) a fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento, compete também a **FUNDAÇÃO** efetuar o pagamento nos moldes da cláusula terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

Os prazos restam definidos no item 11 do Edital, abaixo:

"11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será aquele constante do cronograma físico-financeiro (anexo II), contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo de, no máximo 75 (setenta e cinco) dias.

11.4 - LOCAL: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Timbó/SC - Praça Frederico Donner."

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), ____ de _____ de 2015.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº: